

PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação 389047-18/2026

CONTRATANTE (UASG)

389047

OBJETO

Contratação de serviços gráficos para a impressão do Estatuto do Representante Comercial.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 288.250,00 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24 /08 /2026 às 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

Edital - Contratação 389047-18/2026

(Processo Administrativo nº 06/2026)

Torna-se público que o(a) Conselho Federal dos Representantes Comerciais, por meio da Gerência de Aquisições, sediado no SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad - 14º andar, salas 1401 a 1406, Brasília, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de impressão gráfica, com o objetivo de atender às necessidades do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item conforme o descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade de medida	Valor unitário estimado	Valor total Estimado
01	Estatuto – 25.000 unidades • Miolo: Nº de páginas: 120 páginas Papel: Couchê fosco Gramatura: 150g Impressão: 4x4 (sangrado) • Capa: Nº de páginas: 4 páginas Papel: Couchê fosco Gramatura: 300g Impressão: 4x4 (sangrado) • Formato: Fechado: 21 x 27 cm Aberto: 42 x 27 cm + lombada • Pré-impressão: Prova digital com escala de cor (tipo ORIS) • ACABAMENTOS ESPECIAIS (CAPA em anexo) Hot Stamping (dourado): Aplicação em todos os elementos dourados da capa, incluindo: • Título: "Estatuto da Representação Comercial" • Linha: Lei nº 4.886/65	25.000	unidade	R\$ 11,53	R\$ 288.250,00



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

	• Subtítulo e textos complementares • Elementos gráficos do mapa do Brasil (contorno, linhas e pontos) • Especificação: • Cor: dourado metálico • Tipo: alto brilho • Aplicação com matriz personalizada • Verniz localizado: • Aplicação no brasão da República e na logomarca do Confere • Tipo: verniz localizado alto brilho • ACABAMENTO FINAL • Miolo costurado • Laminação fosca (BOPP) na capa • Capa colada • Refile • Lombada quadrada				
--	--	--	--	--	--

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.6.9 justifica-se pela baixa complexidade do objeto, além dos itens que compõem cada grupo serem indissociáveis sob o ponto de vista funcional, exigindo atuação coordenada e responsabilidade única pela execução do objeto, especialmente no que se refere à prestação dos serviços, ao suporte técnico, à manutenção e à gestão operacional da solução.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade de 25.000 exemplares.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 1% (por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. O envio de lances no pregão eletrônico adotará o modo de disputa **"aberto e fechado"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação reconhecida legalmente.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 h (duas horas), prorrogável, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.confere.org.br.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço: **cpl@confere.org.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.confere.org.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
 - 11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 05 de agosto de 2026.

Marcela Fernandes dos Santos
Assessora Jurídica

CONSELHO FEDER. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	389047-CONSELHO FEDER. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS	RENATA DE CASTRO FONSECA DA CUNHA GUIMARAES	02/07/2026 10:39 (v 0.11)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		06/2026 - Pregão Eletrônico

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 06/2026 - Pregão Eletrônico)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço de impressão gráfica a serem executados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Estatuto – 25.000 unidades • Miolo: Nº de páginas: 120 páginas Papel: Couchê fosco Gramatura: 150g Impressão: 4x4 (sangrado)				

- **Capa:**

Nº de páginas: 4 páginas

Papel: Couchê fosco

Gramatura: 300g

Impressão: 4x4 (sangrado)

- **Formato:**

Fechado: 21 x 27 cm

Aberto: 42 x 27 cm +
lombada

- **Pré-impressão:**

Prova digital com
escala de cor (tipo ORIS)

- **ACABAMENTOS
ESPECIAIS (CAPA em
anexo)**

Hot Stamping (dourado):
Aplicação em todos os
elementos dourados da
capa, incluindo:

- Título: “Estatuto da
Representação Comercial”
- Linha: Lei nº 4.886/65
- Subtítulo e textos
complementares
- Elementos gráficos do
mapa do Brasil (contorno,
linhas e pontos)

- **Especificação:**

- Cor: dourado metálico
- Tipo: alto brilho
- Aplicação com matriz
personalizada

01.	• Verniz localizado: • Aplicação no brasão da República e na logomarca do Confere • Tipo: verniz localizado alto brilho • ACABAMENTO FINAL • Miolo costurado • Laminação fosca (BOPP) na capa • Capa colada • Refile • Lombada quadrada	25.000	Unidades	R\$11,53	R\$288.250,00
-----	---	--------	----------	----------	---------------

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Confere					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
01.	Impressão do Estatuto da Representação Comercial, contendo 120 páginas, impressão 4x4, papel couchê fosco 150g, capa em couchê fosco 300g, acabamento especial com hot stamping, verniz localizado, laminação BOPP, lombada quadrada e miolo costurado	Unidade	25.000	25.000	25.000

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo e contratado por escopo, uma vez que se destina à execução específica e pontual de serviços gráficos para impressão do Estatuto da Representação Comercial, com quantitativo previamente definido, prazo determinado e entrega única, não havendo necessidade de manutenção permanente da prestação contratual.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período necessário à execução integral do objeto e à garantia contratual.

1.5.1. A execução do objeto ocorrerá em parcela única, conforme modelo de execução previsto neste Termo de Referência.

1.5.2. Após o recebimento definitivo, inicia-se o prazo de garantia contratual de 12 (doze) meses, durante o qual a contratada deverá substituir, às suas expensas, materiais que apresentem defeitos de impressão, acabamento ou quaisquer desconformidades técnicas.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à execução do objeto e à vigência da contratação, inclusive quanto ao prazo de garantia contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a impressão gráfica do “Estatuto da Representação Comercial”, publicação institucional destinada à consolidação, divulgação e disseminação da legislação que regulamenta a atividade da Representação Comercial no Brasil, incluindo a Lei nº 4.886/65, normas correlatas, o Código de Ética e Disciplina dos Representantes Comerciais e conteúdos institucionais de caráter orientativo e educativo.

2.2 A iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos previstos no Plano de Ação 2026 do Sistema Confere/Cores, especialmente no que se refere à disseminação da conscientização sobre o valor da profissão nos contextos sociais e econômicos, ao fortalecimento da fiscalização orientativa, à ampliação do acesso à informação jurídica e ao fortalecimento institucional da Representação Comercial enquanto atividade regulamentada.

2.3 A publicação possui caráter institucional, educativo e normativo, funcionando como instrumento de orientação profissional, apoio às ações de fiscalização e fortalecimento da segurança jurídica nas relações comerciais. O material tem como propósito ampliar o acesso qualificado às normas que regem a atividade, promovendo maior conhecimento acerca dos direitos, deveres, garantias legais e responsabilidades éticas aplicáveis ao exercício profissional.

2.4 A disponibilização do conteúdo em formato impresso mostra-se necessária diante da abrangência nacional do Sistema Confere/Cores e da própria dinâmica de atuação dos representantes comerciais, muitos dos quais exercem suas atividades em localidades com acesso limitado ou instável a meios digitais. Além disso, o material será utilizado em ações institucionais, eventos, seminários, visitas técnicas, atividades de orientação profissional e apoio às iniciativas desenvolvidas pelos Conselhos Regionais.

2.5 A contratação também se justifica pela necessidade de garantir padronização, qualidade gráfica, durabilidade e apresentação compatíveis com a relevância institucional da publicação, sobretudo em razão das especificações técnicas exigidas, incluindo acabamentos especiais, impressão colorida de alta qualidade, aplicação de hot stamping, verniz localizado, laminação fosca e costura do miolo, elementos que demandam execução por empresa especializada e com capacidade técnica compatível com o objeto.

2.6 Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em serviços gráficos mostra-se indispensável para assegurar a produção adequada do material, em escala compatível com a demanda institucional, observando padrões técnicos de qualidade, fidelidade cromática, acabamento e resistência necessários à finalidade pretendida.

2.7 A iniciativa contribui diretamente para:

- o fortalecimento da Representação Comercial enquanto profissão regulamentada;
- a ampliação do acesso à informação jurídica e normativa;
- a promoção da segurança jurídica nas relações profissionais;
- a disseminação de boas práticas e condutas éticas;
- o fortalecimento das ações de orientação e fiscalização do Sistema Confere/Cores;
- a valorização institucional da categoria perante a sociedade.

2.8 Adicionalmente, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, interesse público, padronização e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de garantir solução técnica adequada, economicidade e atendimento das finalidades institucionais do Confere.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para impressão, acabamento, embalagem e entrega do “Estatuto da Representação Comercial”, publicação institucional do Sistema Confere/Cores destinada à orientação profissional, disseminação da legislação aplicável à atividade e fortalecimento institucional da categoria.

3.2 A contratação compreende a execução integral do processo produtivo do material gráfico, contemplando todas as etapas necessárias à entrega final do objeto em condições adequadas de utilização, observando os padrões técnicos, estéticos e de durabilidade definidos pela Administração.

3.3 A solução abrange:

- a) análise e conferência técnica dos arquivos encaminhados pelo Confere;
- b) realização de prova digital para validação de cores e acabamento;
- c) impressão do miolo e da capa em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- d) execução de acabamentos especiais, incluindo hot stamping, verniz localizado, laminação fosca, costura do miolo, lombada quadrada e refil;
- e) controle de qualidade do material produzido;
- f) embalagem adequada para transporte e armazenamento;
- g) entrega integral do quantitativo contratado no local indicado pela Administração.

3.4 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi estruturada para garantir a produção do material, e a sua funcionalidade institucional, durabilidade física e adequada utilização ao longo do tempo.

3.5 Nesse contexto, foram definidos requisitos técnicos voltados à resistência e conservação da publicação, especialmente em razão do uso contínuo do material em ações institucionais, seminários, atividades de orientação profissional, fiscalizações, reuniões técnicas e distribuição aos Conselhos Regionais e representantes comerciais.

3.6 A adoção de papel com gramatura superior, impressão colorida de alta definição, capa com laminação fosca, miolo costurado e acabamentos especiais busca assegurar maior durabilidade, melhor preservação física e qualidade visual compatível com a relevância institucional da obra.

3.7 A solução também contempla etapa de validação prévia por meio de apresentação de prova digital e, quando necessário, amostra física, permitindo à Administração verificar conformidade técnica, fidelidade cromática, qualidade de impressão e acabamento antes da produção definitiva, mitigando riscos relacionados à execução contratual.

3.8 Além disso, a contratação considera aspectos relacionados à eficiência operacional e à economicidade, uma vez que a produção em escala possibilita padronização do material, redução de custos unitários e maior alcance das ações institucionais desenvolvidas pelo Sistema Confere/Cores.

3.9 O objeto possui natureza não continuada, com execução por demanda específica, vinculada às ações institucionais previstas no Plano de Ação 2026, especialmente aquelas relacionadas à comunicação educativa, valorização profissional, orientação normativa e fortalecimento da fiscalização orientativa.

3.10 Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e suficiente para atender às necessidades institucionais do Confere, assegurando qualidade, padronização, durabilidade e efetividade na produção e utilização do material gráfico ao longo de seu ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários à adequada execução do objeto, garantindo qualidade gráfica, padronização, durabilidade, segurança na execução contratual e atendimento das finalidades institucionais do Confere. (ANEXO III)

4.2 A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e demonstrar capacidade técnica para execução de serviços gráficos de natureza semelhante, especialmente aqueles que envolvam impressão offset colorida, acabamentos especiais e produção editorial em larga escala.

4.3 A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência (ANEXO III), incluindo características relacionadas ao tipo de papel, gramatura, impressão, acabamento, fidelidade cromática, dimensões, laminação, hot stamping, verniz localizado, costura do miolo, lombada quadrada e demais elementos gráficos previstos para a publicação.

4.4 Como requisito de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente impressão de materiais editoriais, livros, revistas, cartilhas ou publicações institucionais com características gráficas semelhantes, incluindo impressão colorida e acabamentos especiais, executados nos últimos 12 (doze) meses ou período compatível que demonstre experiência operacional da licitante.

4.5 Os atestados deverão demonstrar que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis em características, complexidade e quantitativos com o objeto pretendido, de forma a evidenciar capacidade operacional e técnica para atendimento da demanda institucional.

4.6 A contratada deverá possuir estrutura operacional adequada para produção, acabamento, controle de qualidade, embalagem e entrega do material, responsabilizando-se integralmente pela execução do objeto, inclusive quanto ao transporte, mão de obra, insumos, equipamentos, tributos, encargos e demais custos necessários.

4.7 Deverá ser realizada prova digital com escala de cor para validação prévia do material antes da produção definitiva, a fim de assegurar conformidade técnica e fidelidade cromática em relação aos arquivos encaminhados pela Administração.

4.8 Além disso, poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra física de material gráfico compatível com o objeto contratado, no prazo de 7 (sete) dias, para análise das condições de impressão, acabamento, qualidade visual, resistência e conformidade técnica.

4.9 A amostra, quando exigida, será avaliada pela área técnica responsável, podendo ser rejeitada caso não atenda às especificações previstas neste Termo de Referência, hipótese em que a proposta será desclassificada.

4.10 A entrega do material deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após aprovação final da prova digital e/ou da amostra, em local indicado pela Administração, devidamente embalado e acondicionado de forma a preservar a integridade do material durante o transporte e armazenamento.

4.11 A contratada deverá garantir padrão de qualidade uniforme em toda a tiragem, não sendo admitidas variações de cor, falhas de impressão, desalinhamentos, manchas, defeitos de acabamento, problemas de colagem, inconsistências de corte ou quaisquer imperfeições que comprometam a apresentação ou utilização do material.

4.12 Os serviços deverão observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a legislação vigente, sempre que aplicáveis, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos gráficos e utilização racional de materiais e insumos.

4.13 A contratação possui natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a execução vinculada à entrega integral do objeto contratado.

4.14 A empresa licitante deverá apresentar certificado ambiental de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council — ou certificação equivalente, emitida por entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente, em plena validade, que assegure a rastreabilidade da cadeia produtiva dos insumos florestais utilizados na fabricação do papel empregado na execução do objeto.

4.14.1 Serão aceitos certificados equivalentes ao FSC, desde que comprovadamente reconhecidos por organismos certificadores nacionais ou internacionais e que garantam práticas ambientalmente adequadas, socialmente benéficas e economicamente viáveis na cadeia de produção.

4.14.2 O certificado deverá estar válido na data da apresentação da proposta e poderá ser objeto de diligência pela Administração para verificação de autenticidade e conformidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma integral, por demanda única, compreendendo a prestação de serviços gráficos especializados para impressão, acabamento, embalagem e entrega do “Estatuto da Representação Comercial”, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 O início da execução deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.3 A execução compreenderá as etapas de pré-impressão, conferência técnica dos arquivos, elaboração de prova gráfica, aprovação pela fiscalização contratual, impressão offset, execução dos acabamentos gráficos, controle de qualidade, embalagem e entrega final dos materiais.

5.4 Após o recebimento dos arquivos encaminhados pela Administração, a contratada deverá realizar conferência técnica prévia, verificando resolução, padrão de cores, sangrias, margens, alinhamentos, compatibilidade técnica e demais elementos necessários à adequada execução do objeto, comunicando formalmente eventual inconsistência, incompatibilidade gráfica ou situação que possa comprometer a qualidade final da impressão.

5.5 A contratada deverá apresentar prova gráfica digital cromática calibrada para aprovação da fiscalização do contrato antes do início da impressão definitiva da tiragem.

5.6 A Administração poderá solicitar, quando entender necessário, apresentação de prova física, mockup ou boneco impresso contendo os acabamentos especiais previstos, incluindo hot stamping, verniz localizado, laminação fosca, lombada quadrada e costura do miolo, para validação de cores, acabamento, gramatura, alinhamento e qualidade do material.

5.7 A impressão integral da tiragem somente poderá ser iniciada após aprovação formal da prova gráfica e, quando solicitado, da amostra física pela fiscalização do contrato.

5.8 Os materiais deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência (ANEXO III), incluindo formato, gramatura, resolução, alinhamento, acabamento, fidelidade cromática e qualidade gráfica.

5.9 As artes deverão ser impressas em padrão policromia CMYK, observando fidelidade de cores em relação aos arquivos digitais aprovados pela Administração.

5.10 Não serão aceitos materiais que apresentem:

- a) manchas;
- b) borrões;
- c) falhas de impressão;
- d) desalinhamentos;
- e) cortes irregulares;
- f) diferença acentuada de tonalidade;
- g) amassados;
- h) rasgos;
- i) defeitos de acabamento;

- j) falhas de colagem;
- k) desprendimento de páginas; ou
- l) divergência em relação à arte aprovada.

5.11 A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.12 A contratada deverá substituir ou reimprimir, sem ônus para a Administração, os materiais rejeitados em razão de defeitos de impressão, acabamento, desconformidade técnica ou divergência em relação à prova aprovada.

5.13 A substituição ou reimpressão deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.

5.14 Concluída a produção, os materiais deverão ser devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir sua integridade física durante transporte, armazenamento e manuseio.

5.15 As embalagens deverão conter identificação do item, quantitativo e demais informações necessárias à conferência pela fiscalização contratual.

5.16 Todos os custos relativos à produção, mão de obra, insumos, equipamentos, embalagem, transporte, carga, descarga, seguro e entrega correrão integralmente por conta da contratada.

5.17 A entrega da tiragem final deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis contados da aprovação definitiva da prova gráfica e/ou da amostra física.

5.18 Os materiais deverão ser entregues na sede do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 9h às 17h, mediante prévio agendamento com a fiscalização do contrato.

5.19 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – recebimento provisório, realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa dos materiais e verificação inicial das condições de embalagem e transporte;

II – recebimento definitivo, realizado pela fiscalização do contrato após análise detalhada da conformidade técnica, qualidade gráfica e atendimento integral das especificações previstas neste Termo de Referência.

5.20 A execução contratual observará as seguintes rotinas:

I – recebimento e conferência técnica dos arquivos encaminhados pela Administração;

II – elaboração e apresentação de prova gráfica cromática calibrada;

III – apresentação de prova física ou boneco contendo os acabamentos especiais previstos, quando solicitado;

IV – realização de ajustes eventualmente solicitados pela fiscalização;

V – impressão offset da tiragem após aprovação formal;

VI – execução dos acabamentos gráficos previstos;

VII – controle de qualidade durante todas as etapas de produção;

VIII – embalagem adequada dos materiais;

IX – entrega dos materiais no local indicado pela Administração;

X – substituição, às expensas da contratada, dos materiais rejeitados pela fiscalização.

5.21 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à execução integral do objeto.

5.22 Deverão ser utilizados insumos gráficos compatíveis com impressão offset de alta qualidade, sendo obrigatória a utilização de materiais novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.23 A contratada deverá possuir estrutura operacional e equipamentos aptos à execução dos acabamentos especiais previstos no objeto, especialmente hot stamping, verniz localizado, laminação BOPP, costura de miolo e lombada quadrada.

5.24 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.25 Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, às suas expensas, materiais que apresentem defeitos de impressão, falhas de acabamento, desprendimento de páginas, falhas de colagem, problemas de laminação, defeitos de hot stamping ou quaisquer desconformidades relacionadas à execução do objeto.

5.26 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização contratual em razão das características do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se outros meios formais de comunicação.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências necessárias à execução do objeto.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes para alinhamento das condições de execução, fiscalização, cronograma e procedimentos operacionais.

Preposto

6.6. A contratada deverá designar formalmente preposto responsável pela execução contratual, com poderes para representá-la perante o Contratante durante toda a execução do contrato.

6.7. Não será necessária a permanência do preposto no local da execução dos serviços, devendo permanecer disponível para atendimento sempre que solicitado.

6.8. O Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação do preposto, hipótese em que a contratada deverá indicar substituto.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Contratante.

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, da qualidade dos materiais empregados e dos acabamentos previstos.

6.11. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a correção de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas.

6.12. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.13. A impressão integral da tiragem somente poderá ocorrer após aprovação formal da prova gráfica pela fiscalização do contrato.

6.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto.

Rotinas de Fiscalização

6.15. A fiscalização abrangerá, ainda:

6.15.1. conferência da prova gráfica cromática e do boneco físico;

6.15.2. verificação da fidelidade de cores, acabamento, gramatura, encadernação e demais especificações técnicas;

6.15.3. conferência quantitativa e qualitativa da tiragem entregue;

6.15.4. rejeição de exemplares com falhas de impressão, corte, colagem, laminação, hot stamping, encadernação ou quaisquer defeitos de acabamento;

6.15.5. acompanhamento da substituição de materiais rejeitados.

Gestor do Contrato

6.16. Caberá ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar as atividades de fiscalização;

6.16.2. acompanhar a execução contratual e a observância dos prazos;

6.16.3. adotar providências para saneamento de irregularidades;

6.16.4. encaminhar os procedimentos relativos a pagamento, sanções e recebimento definitivo;

6.16.5. elaborar relatório final de execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, após verificada a conformidade dos materiais entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência.

Recebimento

7.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa dos materiais e verificação das condições de embalagem.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica, da qualidade gráfica e do atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

7.4. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição ou reimpressão dos materiais, sem ônus para a Administração.

7.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela garantia do objeto.

Liquidação

7.6. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

7.12. Serão observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. entregar material em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

8.1.6. apresentar defeitos de impressão, acabamento ou qualidade gráfica;

8.1.7. deixar de observar o padrão aprovado na prova digital;

8.1.8. utilizar papel, insumos ou acabamentos inferiores aos especificados;

8.1.9. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.10. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.9 a 8.1.12, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

8.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) do valor da contratação para hipóteses de inexecução parcial relevante.

8.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da contratação para hipótese de inexecução total do contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou será cobrada judicialmente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, considerando a necessidade de contratação integrada do objeto e a indivisibilidade técnica da solução pretendida.

9.2 A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de uniformidade técnica, padronização gráfica, compatibilidade dos acabamentos especiais e controle de qualidade de toda a tiragem, especialmente em razão das especificações técnicas exigidas para a publicação institucional.

9.3 O regime de execução será o de empreitada por preço global, tendo em vista que o objeto possui escopo definido, quantitativos previamente estabelecidos e entrega integral em etapa única, permitindo adequada definição das obrigações da contratada, previsibilidade dos custos envolvidos e melhor gerenciamento da execução contratual.

9.4 Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, devendo comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da legislação aplicável e das exigências previstas no edital e seus anexos.

9.5 A licitante vencedora deverá apresentar proposta comercial contendo descrição detalhada do objeto ofertado, valores unitários e globais, prazo de execução, declaração de atendimento às especificações técnicas e demais informações exigidas no instrumento convocatório.

9.6 Para fins de aceitabilidade da proposta, poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de prova gráfica cromática, boneco físico ou amostra impressa compatível com o objeto licitado, destinada à verificação da qualidade gráfica, fidelidade de cores, acabamento, gramatura, resistência e conformidade técnica do material.

9.7 A amostra deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela Administração, podendo ser rejeitada caso não atenda às especificações previstas neste Termo de Referência, hipótese em que a proposta será desclassificada.

9.8 Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências contidas no edital e neste Termo de Referência;

II – apresentarem especificações incompatíveis com o objeto;

III – apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

IV – apresentarem omissões capazes de comprometer a execução do objeto;

V – deixarem de comprovar capacidade técnica mínima exigida;

VI – deixarem de apresentar os certificados ambientais exigidos; ou

VII – apresentarem amostras ou provas gráficas em desacordo com as especificações técnicas previstas.

9.9 A contratação decorrente do procedimento licitatório será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10 A execução contratual ocorrerá sem dedicação exclusiva de mão de obra, inexistindo vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração.

9.11 A fiscalização da execução do objeto será realizada por colaboradores formalmente designados pelo Confere, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade dos serviços executados e dos materiais entregues, observando as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

Habilitação jurídica

9.12 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.13 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.14 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis.

9.15 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil.

9.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

9.22 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação econômico-financeira

9.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.25 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica

9.26 Como requisito de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente impressão de materiais editoriais, livros, revistas, cartilhas, códigos, manuais ou publicações institucionais com características gráficas semelhantes, incluindo impressão offset colorida e acabamentos especiais.

9.27 Os atestados deverão demonstrar experiência compatível em características, complexidade e quantitativos com o objeto licitado, evidenciando capacidade operacional e técnica para execução da demanda institucional.

9.28 A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos atestados apresentados e da efetiva capacidade operacional da licitante.

9.29 A empresa licitante deverá apresentar certificado ambiental de Cadeia de Custódia FSC – *Forest Stewardship Council* — ou certificação equivalente, emitida por entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente, em plena validade, que assegure a rastreabilidade da cadeia produtiva dos insumos florestais utilizados na fabricação do papel empregado na execução do objeto.

9.30 Serão aceitos certificados equivalentes ao FSC, desde que reconhecidos por organismos certificadores nacionais ou internacionais e que garantam práticas ambientalmente adequadas, socialmente benéficas e economicamente viáveis na cadeia de produção.

9.31 O certificado deverá estar válido na data da apresentação da proposta, podendo ser objeto de diligência pela Administração para verificação de autenticidade e conformidade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 288.250,00 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de preços constante dos autos.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.044 – Impressos Gráficos.

10.3. A estimativa de custos levou em consideração os valores praticados no mercado, obtidos mediante pesquisa junto a empresas especializadas do ramo gráfico.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/Unidade: Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere;
- Fonte de Recursos: Recursos próprios;
- Programa de Trabalho: Comunicação Institucional;
- Elemento de Despesa: Serviços Gráficos e Editoração;
- Plano Interno: conforme disponibilidade orçamentária da Administração.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja, será indicada após aprovação do orçamento correspondente e liberação dos créditos respectivos, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os anexos eventualmente indicados, bem como a proposta vencedora da contratação.

12.2. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes do Anexo I – Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato, quando cabível.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente implica:
 - 1.3.1. reconhecimento de que o instrumento substitui o contrato administrativo, aplicando-se a ele as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. vinculação do contratado à proposta apresentada, ao Termo de Referência e aos demais anexos da contratação.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 2.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção da vantajosidade da contratação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - 3.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
 - 3.1.3. comunicar ao contratado quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
 - 3.1.4. efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
 - 3.1.5. aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. São obrigações do Contratado:
 - 4.1.1. cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 4.1.2. manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 4.1.3. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
 - 4.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, vícios ou irregularidades identificadas;
 - 4.1.5. cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis.

5. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LGPD

- 5.1. As partes deverão observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para execução da contratação.

5.2. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros sem autorização legal ou administrativa.

6. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será extinta com o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

6.2. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7. CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão / nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Tiragem: 25.000 exemplares	Miolo	Capa:
Nº de páginas	120 páginas	4 páginas
Tipo de papel	couché matte (fosco)	couché matte (fosco)
Gramatura	150g	300g
Quantidade de cores	4/4 (sangrado)	4/4 (sangrado)
Formato Aberto	largura: 42cm + lombada	largura: 42cm + lombada
	altura: 27cm	altura: 27cm
Formato Fechado	largura: 21cm	largura: 21cm
	altura: 27cm	altura: 27cm
Pré-impressão	Prova digital com escala de cor (tipo ORIS)	
Tipo de impressão	Offset	
Acabamento	Miolo costurado Laminação: Fosca (BOPP fosco) na capa Capa colada Refilada Lombada quadrada	HOT STAMPING (dourado) Aplicação em todos os elementos dourados da capa: • Título: "ESTATUTO DA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL" • Linha: Lei nº 4.886/65 • Subtítulo e textos complementares • Contorno e elementos gráficos do mapa do Brasil • Linhas e pontos da malha (rede) do mapa Especificação: • Cor: dourado metálico • Tipo: hot stamping alto brilho • Aplicação com matriz personalizada
		 VERNIZ LOCALIZADO Aplicação em: Brasão da República + Logomarca "Confere" Especificação: Verniz localizado alto brilho

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À Gerência de Aquisições para providências cabíveis.

RENATA DE CASTRO FONSECA DA CUNHA GUIMARAES
Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 10:39:36.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO - Contratação 389047-18/2026
(Processo Administrativo de Licitação nº 006/2026)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

Ao Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000X/2026 - UASG 389047

A empresa ...(razão social da empresa)..., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediada na ...(endereço completo da cidade)..., visando concorrer ao Pregão Eletrônico nº 9000X/2026 do Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....(nome do representante legal da empresa)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., quem firma abaixo e se responsabiliza pela consequente assinatura de contrato, tendo examinado as condições com o pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, vem, por meio desta, apresentar proposta de preços para o item, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade de medida	Valor unitário estimado	Valor total Estimado
01	Estatuto – 25.000 unidades Miolo: Nº de páginas: 120 páginas Papel: Couchê fosco Gramatura: 150g Impressão: 4x4 (sangrado) Capa: Nº de páginas: 4 páginas Papel: Couchê fosco Gramatura: 300g Impressão: 4x4 (sangrado) Formato: Fechado: 21 x 27 cm Aberto: 42 x 27 cm + lombada Pré-impressão: Prova digital com escala de cor (tipo ORIS) ACABAMENTOS ESPECIAIS (CAPA em anexo) Hot Stamping (dourado): Aplicação em todos os elementos dourados da capa, incluindo:	25.000	unidade	R\$	R\$



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

	• Título: "Estatuto da Representação Comercial" • Linha: Lei nº 4.886/65 • Subtítulo e textos complementares • Elementos gráficos do mapa do Brasil (contorno, linhas e pontos) • Especificação: • Cor: dourado metálico • Tipo: alto brilho • Aplicação com matriz personalizada • Verniz localizado: • Aplicação no brasão da República e na logomarca do Confere • Tipo: verniz localizado alto brilho • ACABAMENTO FINAL • Miolo costurado • Laminação fosca (BOPP) na capa • Capa colada • Refile • Lombada quadrada				
--	---	--	--	--	--

Outrossim, declaramos que:

- Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- Os serviços serão fornecidos de acordo com o prazo e condições fixadas no Termo de Referência;
- Nos valores unitários desta proposta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e a perfeita execução do serviço;
- Esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados;
- Temos pleno conhecimento da legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, garantia e outros;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias; e,
- Estamos cientes de que, até que o Termo de Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do instrumento convocatório;
- Dados Bancários da Empresa:



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Nº Banco:

Nº da Agência:

Conta:

Cidade/UF, dia de mês de 2026.

NOME E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO DA EMPRESA



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ANEXO III
CONTRATO Nº /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2026
RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.04.044

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DO ESTATUTO DA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS – CONFERE E A EMPRESA _____.

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS – CONFERE, entidade fiscalizadora do exercício profissional da representação comercial, criado pela Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, inscrito no CNPJ sob nº 34.046.367/0001-68, com sede no SBS, Quadra 2, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad, 14º Andar, Salas 1401 a 1406, CEP 70070-120, Brasília (DF), neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, _____, (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual (UF) sob o nº _____, com sede no(a) _____, Cidade _____, (UF), CEP _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Licitação nº 06/2026, e considerando o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xxxxx/2026, realizado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e atendendo ainda ao Termo de Adjudicação do Objeto e Homologação da Licitação, de ____ de _____ de 2026, firmado pelo Diretor-Presidente do CONFERE, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, o qual será regulado pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas que regem a matéria, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços gráficos para a produção e impressão do Estatuto da Representação Comercial, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

1.2. A execução do contrato e de seu objeto observará integralmente as seguintes normas, documentos e atos administrativos:

I – Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável;

II – documentos e peças que instruem o processo de licitação, que ficam fazendo parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição, especialmente:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxx/2026 e seus anexos;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da CONTRATADA;
- d) atos do Pregoeiro alusivos aos exames, avaliação e julgamento das propostas;

III – Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº xxxxx/2026, datado de XX/XX/2026, firmado pelo Diretor-Presidente do CONFERE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de execução do objeto e o prazo de garantia contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

2.1.1. A execução do objeto ocorrerá em parcela única, nos termos definidos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço global e atenderá aos modelos de gestão e de execução, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto previstos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

3.2. O objeto será executado em entrega única, observando-se as etapas de produção, controle de qualidade e entrega final previstas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto dessa licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx), correspondente a 25.000 (vinte e cinco mil) exemplares impressos.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado no item 5.1 corresponde à execução integral do objeto contratado, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, nos termos do Termo de Referência.

6.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, após verificada a conformidade dos materiais entregues com as especificações previstas no Termo de Referência.

6.3. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA.

6.4. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Nos casos em que as entregas ultrapassarem o prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e não se dando os atrasos por culpa da CONTRATADA, os valores das entregas remanescentes serão reajustados pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que

seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as medidas adotadas sejam adequadas à regular execução do contrato;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Confere para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.9.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9.2. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9.3. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual período;

8.9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.13. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.20. Durante o prazo de garantia contratual, a CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos de impressão, falhas de acabamento ou quaisquer desconformidades em relação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

11.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades em relação às especificações técnicas.

11.3. A garantia contratual não exclui a aplicação da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Capítulo 8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS,



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será considerado extinto com o término de sua vigência, observado o cumprimento integral do objeto, ressalvada a hipótese do item 13.2.

13.2. Caso haja inadimplemento, atraso na entrega ou necessidade de correção, substituição ou refazimento do objeto por vícios ou desconformidades, a vigência contratual será automaticamente prorrogada até a completa regularização e recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONFERE no Saldo da Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.044 - Impressões Gráficas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____